



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**LEI MUNICIPAL Nº 2.365/04, DE 18 DE MARÇO DE 2004.**  
Câmara Municipal de Jacundá

CNPJ: 02.944.615/0001-00

## APROVADO

Única votação, em 08/03 de 04

1ª e 2ª votação, em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretaria

Presidente

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º, E INCISO II DO PARÁGRAFO 2º, e, PARÁGRAFO 3º, AMBOS DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.360/03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado à alterar o *Parágrafo 1º, inciso II do Parágrafo 2º; e Parágrafo 3º, ambos do Artigo 14, da Lei Municipal nº 2.360/03*, de 07 de outubro de 2003, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo 1º - O título definitivo a que se refere este artigo será expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando o original em poder do destinatário, e uma via em poder do departamento de titulação, do qual constará obrigatoriamente:*

- I. ....;
- II. ....;
- III. ....;
- IV. ....;
- V. ....;
- VI. ....”

*“Parágrafo 2º - .....*

- I. ....;
- II. *do Secretário Municipal de Terras Patrimoniais;*
- III. ....;
- IV. ....;
- V. ....”

*“Parágrafo 3º - (Revogado).*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 2003.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2004.*

Adão Ribeiro Soares  
Prefeito Municipal

“ Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder.” (Ec. 9)